



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.955, de 06 de março de 2008.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.855, de 27 de fevereiro de 2007 e dá outras providências”.

**ADÉCIO GUANDALIM**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.855, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores do Município de Reginópolis, mensalmente, vale-compra no valor de R\$.80,00 ou uma cesta básica composta dos produtos relacionados na art. 2º desta Lei”.


**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2008.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 06 de março de 2008.

**ADÉCIO GUANDALIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 06 de março de 2008.

  
**Walter Luiz de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**

0019